

Código de Ética e Conduta

Os artigos referentes ao código de ética e conduta da Falcon são direcionados a todos os membros da organização, incluindo administração, colaboradores, estagiários e prestadores de serviços. Este documento deve servir como uma referência fundamental na atuação pessoal e profissional de todos os envolvidos. É essencial que todos conheçam o código e o promovam, garantindo sua observância e cumprimento.

Este código contribui para estabelecer um padrão de relacionamento respeitoso e transparente, orientando-nos a agir sempre de acordo com nossos valores e princípios éticos.

Nesse sentido, o código especifica:

- a) os compromissos da Falcon com a sociedade, especialmente com colaboradores, clientes, consumidores e fornecedores;
- b) os padrões de conduta esperados dos colaboradores no desempenho de suas responsabilidades pessoais e profissionais.

Diante disso, é fundamental que todos leiam atentamente estes artigos, utilizando-os diariamente como fonte de inspiração para suas ações e decisões. Este manual é uma ferramenta extremamente útil e indispensável, capaz de nos motivar a seguir os princípios da Falcon e nos inspirar a transformar nossa conduta pessoal e profissional em um exemplo para todos.

Art. 28º ÉTICA E CIDADANIA

- Não aceitamos trabalho escravo, infantil ou forçado, respeitando todos os direitos humanos.
- Adotamos direções e práticas de sustentabilidade empresarial.
- Avaliamos os impactos que nossas ações causam na comunidade, tendo assim o comprometimento de auxiliar em ações comunitárias e sempre que possível, o colaborador é incentivado a participar juntamente com a empresa.
- Em momento algum usamos formas de truques, intimidação ou pressão em nossas transações, contratações e negócios.
- Concedemos de forma adequada e correta as informações para os nossos colaboradores, clientes e fornecedores.
- Somos movidos pelo respeito e ética, cumprindo as legislações trabalhistas e normas.
- Tomamos todas as precauções necessárias para impedir o pagamento ou recebimento indevido de valores relacionados à propina ou corrupção.

Art. 29º ADMINISTRAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Adotamos técnicas de conduta para assegurar:

- Uma administração cuidadosa, honesta e justa.
- A preservação da reputação da empresa.
- A satisfação dos clientes.
- O cumprimento das normas e diretrizes expressas no código de conduta, incluindo as responsabilidades em gestão de pessoas, atividades, cargos e salários, administração financeira e procedimentos internos.
- Que todas as comunicações, informações, relatórios e contratos sejam apresentados de forma clara, verdadeira e de fácil compreensão, evidenciando riscos, direitos e deveres de ambas as partes.
- O sigilo de informações confidenciais e restritas, protegendo contra vazamentos que possam gerar prejuízos à empresa e aos envolvidos.

Esse conjunto de práticas visa manter a integridade e confiança em todas as operações e relacionamentos.

Art. 30º CONDUTAS DE RELACIONAMENTO

Negócios e contratos são executados em condições de mercado, priorizando os interesses da Falcon e mantendo processos de comunicação transparentes e éticos, sempre em conformidade com a legislação vigente. Fornecemos, de forma clara e precisa, as informações necessárias sobre a empresa para apoiar as tomadas de decisão.

Nossos produtos devem superar as expectativas dos clientes, comprometida com a ética, qualidade e sustentabilidade seguindo as normas e padrões descritos na legislação. Consideramos que todos tem a livre opção de escolha, e asseguramos que as informações são repassadas de forma clara e de fácil entendimento, para auxílio nas tomadas de decisões. O atendimento ao cliente e consumidor é feito com o objetivo de expor interesses, opiniões, melhorias, valorizando o tempo de cada qual e esclarecendo.

Art. 31º COLABORADORES

Nosso sistema de contratação, demissão e gestão de cobranças é conduzido de maneira clara e de fácil entendimento, sempre fundamentado no respeito e na ética, em total conformidade com as legislações trabalhistas.

Valorizamos e respeitamos os direitos políticos e trabalhistas de nossos colaboradores, incluindo sua liberdade de associação a sindicatos e

participação em negociações coletivas. Mantemos uma postura de absoluta intolerância a qualquer forma de discriminação ou assédio.

Todos os processos de gestão de pessoas, como a administração de benefícios, promoções e ajustes salariais, são realizados com transparência, respeito e imparcialidade. Em cumprimento à legislação, não contratamos menores de 18 anos.

Art. 32º FORNECEDORES

A definição e contratação de fornecedores são realizadas com transparência e honestidade, refletindo com clareza a realidade da empresa.

Reforçamos que qualquer forma de corrupção ou pagamento de propina é absolutamente contrária aos nossos valores e normas de conduta, sendo essa prática inaceitável.

Nosso compromisso é oferecer produtos e serviços com foco contínuo em aprimoramento e qualidade, assegurando relações éticas e de confiança com nossos fornecedores.

ART. 33º CONCORRENTES

Não depreciamos a imagem de nossos concorrentes nem de seus produtos, respeitando suas opiniões e promovendo uma concorrência saudável e ética para ambas as partes.

Estamos plenamente conscientes de que todos têm o direito de escolha e, sob nenhuma circunstância, utilizamos informações privilegiadas ou obtidas de forma inadequada. Mantemos um compromisso com a ética, garantindo que não recorremos à coleta sigilosa de informações para qualquer tipo de vantagem.

ART. 34º MÍDIA

Estabelecemos que nossa relação com a mídia é pautada pela transparência e honestidade. Utilizamos esse canal exclusivamente para fins de divulgação de marketing, publicidade e propaganda, sem qualquer vínculo com interesses partidários ou ações políticas.

ART. 35º DIRETRIZES DE CONDUTA NO AMBIENTE DE TRABALHO

Entendemos que a maneira como executamos nossas atividades, cumprimos nossos compromissos e nos comportamos reflete o valor que damos a nós mesmos e aos outros. Nossos hábitos e atitudes diários influenciam diretamente a satisfação de nossos parceiros, tanto de forma positiva quanto negativa. Por isso, valorizamos o aperfeiçoamento contínuo e a qualidade em nosso trabalho, buscando gerar confiança e nos motivar a melhorar a cada dia.

ART 36º CONDUITA PESSOAL

- Siga rigorosamente as normas e políticas da empresa, agindo sempre dentro dos limites permitidos. Em caso de dúvida, consulte o setor de Recursos Humanos para esclarecimentos e evite agir na incerteza.
- Ao lidar com problemas, mantenha uma postura calma e respeitosa. Evite agressões verbais ou físicas e não ofenda ninguém. Priorize um ambiente de trabalho harmonioso e agradável.
- Esteja disponível para ajudar colegas que tenham dúvidas, colaborando para que desempenhem um bom trabalho. Não induza ninguém ao erro.
- Evite utilizar o nome da empresa, seu cargo ou função para fins pessoais ou impróprios. Respeite as preferências individuais de cada pessoa, e nunca pratique atos de racismo ou discriminação.
- Em caso de erro, seja transparente e honesto; reconheça o erro como uma oportunidade de aprendizado para todos.
- Aproveite cursos e palestras oferecidos pela empresa como forma de crescimento e aprimoramento profissional.
- Cuide do patrimônio da empresa: faça bom uso dos equipamentos, maquinários e EPs, garantindo a higienização e conservação dos mesmos. Evite desperdício de recursos como água, papel e energia, e descarte o lixo em locais apropriados, contribuindo para a preservação do meio ambiente.
- Mantenha uma aparência profissional e adequada ao frequentar o ambiente de trabalho, com vestimentas apropriadas, postura sóbria e higiene pessoal em dia, pois sua aparência reflete muito sobre você.

ART 37º CONDUITA PROFISSIONAL

- Realize suas tarefas com foco, zelo e competência, sempre seguindo o código de conduta e os interesses da empresa. Busque constantemente por cursos, palestras e certificações na sua área de atuação para se manter atualizado sobre os avanços profissionais. Os custos de cursos, treinamentos ou palestras poderão ser subsidiados, desde que sejam de interesse da empresa para aprimorar seu desempenho, e previamente autorizados e alinhados com o setor de Recursos Humanos.
- Não apoie ações inapropriadas, corruptas ou fraudulentas; zele pela reputação e integridade da empresa em todas as circunstâncias.
- Evite aconselhar, compartilhar informações ou negociar com base em

rumores, dados ou fontes não confiáveis. É fundamental aprender e aplicar as normas e políticas da empresa.

- Nos relacionamentos com clientes, fornecedores e demais parceiros, procure sempre as pessoas adequadas para atender às solicitações ou resolver conflitos fora de suas atribuições. Não negocie ou repasse informações que não sejam de sua responsabilidade.
- Utilize apenas os programas e redes disponibilizados pela empresa para realizar suas tarefas, garantindo a segurança e conformidade com os sistemas internos.

ART 38º CONFLITOS DE INTERESSES

O conflito de interesses ocorre quando os interesses pessoais entram em contradição com os interesses da empresa, colocando em risco a reputação de ambos. Por isso, é essencial que tais situações sejam comunicadas com transparência e honestidade à administração da empresa.

ART. 39º PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES E DO KNOW-HOW

- Todas as informações e o know-how (conhecimento, métodos, sistemas, tecnologias, softwares, etc.) da empresa pertencem exclusivamente a ela. Em nenhuma circunstância devem ser usados para atividades particulares, retirados da empresa ou compartilhados com terceiros. Esses recursos e informações devem ser utilizados apenas em benefício da organização.
- É obrigatório solicitar autorização da administração antes de utilizar informações e know-how da Falcon em qualquer tipo de publicação ou atividade externa, como aulas, congressos, palestras e trabalhos acadêmicos.
- Mantenha em absoluto sigilo todas as informações referentes a clientes e fornecedores, evitando divulgar ou comentar sobre serviços prestados, cadastros, informações pessoais e operações em andamento. Impeça vazamentos de dados ou documentos que possam prejudicar a empresa ou causar desconforto a seus parceiros.
- Garanta que apenas as pessoas autorizadas dentro de seu setor tenham acesso a informações confidenciais. No caso de desligamento da empresa, é proibido levar cópias de informações, processos, softwares ou qualquer outro tipo de conhecimento que pertença à Falcon.

ART. 40ª CONTRIBUIÇÕES (PATROCINIOS, DOAÇÕES, ETC.)

É dever de todos os colaboradores informar seu superior imediato antes de fazer qualquer proposta de oferecer ou receber contribuições. Tais contribuições não devem influenciar nas atividades da empresa nem ser utilizadas como troca de favores entre os colaboradores.

ART. 41ª ATIVIDADES EXTERNAS

O trabalho em outras empresas ou organizações, seja como funcionário, prestador de serviço, consultor, diretor ou conselheiro, não pode, de nenhuma forma (seja pela natureza, pelo tempo dedicado, etc.), entrar em conflito com as atividades desempenhadas na Falcon. Antes de assumir tais atividades, administradores e colaboradores devem comunicar previamente seu superior imediato, informando o ramo de atuação da outra empresa ou organização.

ART. 42ª SOCIEDADE EM EMPRESAS

É vedada qualquer associação ou investimento em empresas do mesmo segmento ou concorrentes, enquanto o colaborador estiver vinculado à Falcon.

ART. 43ª EMPRESTIMOS, COMÉRCIO E JOGOS ENTRE COLEGAS

Não é permitido solicitar ou conceder empréstimos a colegas de trabalho. Além disso, qualquer tipo de venda ou prestação de serviços nas dependências da empresa é proibido, independentemente do horário. Realização de rifas, bolões ou jogos em nome da empresa também é vedada, exceto se previamente autorizada pelo setor de Recursos Humanos.

ART. 44ª COMUNICAÇÃO DE DESVIOS ÉTICOS

Todos os colaboradores devem seguir e cumprir o Código de Conduta da empresa, agindo em conformidade com suas diretrizes. Caso identifiquem qualquer violação ou desvio em relação ao código, é necessário comunicar o setor de Recursos Humanos.

É responsabilidade da administração manter o Código de Conduta atualizado e esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir sobre seu conteúdo.

ART. 45ª PROTEÇÃO A DENUNCIANTES

Qualquer colaborador que tentar ou praticar retaliação contra aqueles que comunicarem suspeitas ou colaborarem na apuração de violações deste Código de Conduta estará sujeito a medidas disciplinares. É estritamente proibido o uso de ameaças ou violência contra denunciante.

ART. 46ª SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Todos os colaboradores, independentemente do cargo ou função, devem cumprir as normas estabelecidas neste Código de Conduta. Qualquer violação poderá resultar em penalidades para todos os envolvidos.

ART. 47ª ABRANGÊNCIA DESTE CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Este Código de Conduta recebeu a aprovação integral da administração, que reforça que todos os colaboradores, independentemente de suas posições hierárquicas, devem seguir as normas estabelecidas.